



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2026
RETIFICADO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ, COM OBJETIVO DE FORTALECER A INFRAESTRUTURA E APRIMORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO A POPULAÇÃO, VIABILIZADA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR 202537770007.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
9. DA HABILITAÇÃO	10
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	18
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	19
18. DO PAGAMENTO	19
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declarações unificadas;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente do Decreto Municipal nº 1.410 de 11 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00 do dia **15/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia **30/04/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h00 do dia **30/04/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 399.813,58 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé, com objetivo de fortalecer a infraestrutura e aprimorar a qualidade do atendimento prestado a população, viabilizada por meio da Emenda Parlamentar 202537770007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no anexo I – termo de referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde			
U.O.	Func. Programática	Elemento da despesa	Fonte de recurso
03	10.301.0004.2.007	4.4.90.52.00	05/01

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

- Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;



c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;



- c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.1.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão** encaminhar, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP, localizada na Rua Gregório Brizola nº 70, Centro, Bom Sucesso Itararé -SP, CEP: 18.475-015, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3. Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.7.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado aos e-mails: compras.licitacoes.bsi@hotmail.com / licitacoes@bomsucessoitarare.sp.gov.br

5.7.1.3.1. A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;



- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;
- k) Declaração formal de que bens ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- l) Prazo de garantia dos bens, que não poderá ser inferior a 24(vinte) meses, contados da data de sua entrega, caso a garantia do fabricante supere tal prazo, o maior prevalecerá.

6.1.1. Os catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia, serão exigidos somente da licitante vencedora, devendo ser apresentados juntos da proposta readequada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) decimais após a vírgula.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**



9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **uma hora**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação;

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de Regularidade Estadual - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, OU Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 dias;

9.9. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;



- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **01(uma hora)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos, evitando o “jogo de planilha”.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. No momento da apresentação da proposta readequada, a vencedora deverá anexar os catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

10.8.1. A apresentação dos documentos em questão deverá obedecer ao mesmo prazo estipulado neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



14.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

14.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.5. O contrato terá vigência de 02(dois) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

14.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VI).



18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

18.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 08/2026**.

18.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. **O atraso injustificado na entrega dos bens**, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 19.4;

19.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2025, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP -<https://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br>, pelo link “LICITAÇÕES”.

Bom Sucesso de Itararé, 14 de abril de 2.026.

DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé, com objetivo de fortalecer a infraestrutura e aprimorar a qualidade do atendimento prestado a população, viabilizada por meio da Emenda Parlamentar 202537770007, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A presente contratação integra o **Plano de Ação nº 09032025-077309/2025**, aprovado na plataforma Transferegov, referente à **Emenda Parlamentar nº 202537770007**, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e especialmente o Decreto nº 1.410, de 19 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pela necessidade da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes que será essencial para fortalecer a infraestrutura física e operacional das Unidades Básicas de Saúde, garantindo melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população.

O investimento possibilitará a modernização dos ambientes, ampliação da capacidade diagnóstica, melhoria dos fluxos assistenciais e adequação às normativas técnicas do Ministério da Saúde, contribuindo diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária e melhoria dos indicadores municipais de saúde.

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEI COM CAPACIDADE DE 1300ML – BIVOLT- COM REGULADOR DE INTENSIDADE. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 40 LITROS POR MINUTO BIVOLT 110V/220 FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 LITROS POR MINUTO; DIMENSÕES: (C X L X A MM): 350 X 185 X 230; VÁCUO MÁXIMO (MMHG): 558,8± 76,2; VÁCUO MÁXIMO (POL.HG): 22±3; VACUÔMETRO ESCALA: 0 A 76 CM.HG / 0 A 30 POL.HG.	UNID.	02	4.090,00	8.180,00
02	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK i3 OU i5; MEMORIA RAM DE 16 GB; SSD 480GB; TELA 14" OU 15" POLEGADAS; REDE 10/1.000; BT 4.0; SAIDA TIPO C; HDMI; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E	UNID.	10	4.285,00	42.850,00



	ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
03	~~APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA COM 12 DERIVAÇÕES 127/220v 3 QUANTIDADES DE CANAIS COM TELA ACESSÓRIOS INCLUIDOS 4 PINÇAS DE ADULTO 6 PERAS DE ADULTOS FIO USB CABO PACIENTE FONTE DE CARREGADOR.~~	UND.	01	19.450,00	19.450,00
	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA – com as seguintes especificações mínimas: • 12 derivações simultâneas; • Impressão em no mínimo 3 canais; • Tela integrada para visualização dos traçados, com tamanho mínimo de 5 polegadas; • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas ou 100 exames; • Alimentação bivolt automático (110/220V); • Capacidade de armazenamento interno de exames ou possibilidade de exportação de dados; • Interface de comunicação (mínimo USB, podendo possuir adicionalmente rede ou Bluetooth); • Filtros contra interferências elétricas, tremores musculares e ruídos de linha; • Velocidade de impressão ajustável (mínimo 25 mm/s); • Sensibilidade ajustável; • Operação para pacientes adultos e pediátricos; • Acompanhado dos seguintes acessórios mínimos: ○ Cabo paciente de 10 vias; ○ 04 pinças para membros (adulto); ○ 06 eletrodos precordiais tipo pera (adulto); ○ Papel térmico compatível; ○ Fonte de alimentação; • Equipamento novo, sem uso, com registro na ANVISA, quando aplicável; • Garantia mínima de 24 meses.	UNID.	01	19.450,00	19.450,00
04	DESFIBRILADOR CARDÍACO EXTERNO AUTOMÁTICO COM BATERIA RECARREGÁVEL – 110/220V – TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL – JOGO DE PÁS EXTREMO ADULTO E INFANTIL – CIRCUITO DE “ANULA DE CARGA” AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS, ATRAVÉS DO PAINEL – BATERIA INTERNA RECARREGAVÉL, COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 150 DISPAROS.	UNID.	01	9.925,00	9.925,00
05	MESAS PARA USO ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL NA UBS – MESA EXECUTIVA RETANGULAR – TAMANHO 60cm x 120cm x 74cm – MATERIAL MADEIRA – 2 GAVETAS NA LATERAL.	UNID.	10	953,8500	9.538,50
06	CADEIRAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES E ACOMPANHAMENTOS NOS CONSULTÓRIOS DA UBS – ESTOFADA DE COURO – PESO	UNID.	10		



	SUPOSTADO 100kg – QUATRO PÉS PALITO COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS.			217,000	2.170,00
07	ASSENTOS LONGARINA PARA ÁREA DE ESPERA DA UBS – COM 3 LUGARES – MATERIAS DOS ASSENTOS ESTOFADO DE COURO – ESTRUTURA DE METAL – COMPRIMENTO 1,3m.	UNID.	06	1.581,3300	9.487,98
08	BEBEDOURO ELETRICO REFRIGERADO ▯ MODELO: GFN 2000 – COLUNA; TENSÃO: 110V; TIPO DE ÁGUA: GELADA E NATURAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,3 L/H DE ÁGUA GELADA;COMPATÍVEL COM GARRAFÕES DE 10 L OU 20 L; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - EFICIENTE E SILENCIOSA; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	02	1.821,5600	3.643,12
09	NOBREAK VOLTAGEM DE SAÍDA: 120V. VOLTAGEM DE ENTRADA: 120V/220V. VOLTAGEM BIVOLT. SUA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 127/220. ENERGIA GARANTIDA PARA SEUS PRODUTOS EM CASO DE PROBLEMAS ELÉTRICOS	UNID.	10	1.332,4900	13.324,90
10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID.	02	5.770,000	11.540,00
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS – CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM 200kg – DIVISÃO DE PESAGEM 100kg - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M DIVISÕES DE 0,5cm – DIMENSÕES DO PRODUTO 51 x 35 x 125 cm – 110/220V.	UNID.	02	1.742,5000	3.485,00
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA 109 – CAPACIDADE DE PESAGEM 15kg OU 30kg – DISPLAY LED – FONTE EXTERNA BIVOLT 110/220V – CONCHA ANATÔMICA COM MEDIDAS 540x280 mm.	UNID.	02	1.043,8200	2.087,64



13	DETECTORES FETAIS PARA USO NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL – DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL – FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM - ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V $\pm 10\%$ E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ - ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM - POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA	UNID.	02	4.344,4600	8.688,92
14	FOCO CLÍNICO LED - BIVOLT 127/220V AUTOMÁTICO E UTILIZA LÂMPADA LED DE 6W - A BASE COM 5 RODÍZIOS COM TRAVAS EM CONJUNTO COM O CABO DE ENERGIA DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO - REGULAGEM DE ALTURA DE 1,08M À 1,38M.	UNID.	02	807,9400	1.615,88
15	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS PROJETADA PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG; ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS: A CADEIRA VEM COM ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS PARA O ASSENTO E ENCOSTO.	UNID.	02	1.199,6700	2.399,34
16	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - DIMENSÕES: 68 x 37,2 x 44,5 CM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C A 35°C - 01 CÂNULA NASAL 01 FILTRO DE AR 01 NEBULIZADOR (MODELO 7F-5/8/10W).	UNID.	02	5.907,6800	11.815,36
17	FOGÃO PARA USO NA UBS – FOGÃO DE 4 BOCAS DE AÇO INOX – A GÁS – TAMPA DE VIDRO - 2 QUEIMADORES DE 1,7 KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA DE 2,0 KW - TREMPES: AÇO ESMALTADO - ALTURA: 88,60 CM, LARGURA: 48,00 CM, PROFUNDIDADE: 58,50 CM.	UNID.	02	1.020,9600	2.041,92
18	MICRO-ONDAS PARA USO NA UBS - FORNO DE MICROONDAS 20L - DE BANCADA – PORTA LATERAIS E PUXADOR BRANCOS – 110V.	UNID.	02	785,000	1.570,00
19	GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE MEDICAMENTOS – 280L - FAIXA DE TEMPERATURA: +2°C A +8°C DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 188 X 64 X 71 CM TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS.	UNID.	02	4.188,6700	8.377,34
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI-FI, IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA. IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ECONOMIA DE 50% DE PAPEL (A4/CARTA). POSSUI CONECTIVIDADE AVANÇADA WI-FI, WI-FI DIRECT2' REDE INTERNET E CABO USB. 1 ANO DE GARANTIA COM O FORNECEDOR. BIVOLT. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI OU SUPERIOR. SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO:	UNID.	06	3.466,8300	20.800,98



	A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO» (214,9 X 315 MM).				
21	COMPUTADOR ALL IN ONE: MONITOR: TELA FULL HD IPS DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; CONECTIVIDADE: PORTAS USB SUFICIENTES, REDE CABEADA + WI-FI; MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO SEM FIO; FONTE BIVOLT (110/220V); WEB CAM INTEGRADA 5.0MP ALTA RESOLUÇÃO; NÚMERO DE NÚCLEOS 16; Nº DE PERFORMANCE-CORES 8; Nº DE EFFICIENT-CORES 8; TOTAL DE THREADS 24; FREQUÊNCIA TURBO MAX 5.40 GHZ; FREQUÊNCIA DA TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST MAX 3.0 + 5.40 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE 5.30 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE 4.20 GHZ; FREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCE-CORE 3.40 GHZ; FREQUÊNCIA BASE DO EFFICIENT CORE 2.50GHZ; CACHE 30 MB; INTEL® SMART CACHE CACHE L2 TOTAL 24 MB; POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 125 W; ENERGIA TURBO MÁXIMA 253 W; MEMÓRIA RAM 16GB (2X DE 8 GB, DDR5, 5.200 MT/S); SSD DE 512GB PCIE NVME M.2	UNID.	06	4.357,5700	26.145,42
22	ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTOS DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS DA UBS – ARMÁRIO DE AÇO – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS – COM FECHADURA - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1.98 M X 1.2 M X 40 CM.	UNID.	10	1.486,000	14.860,00
23	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO LABOTORIAL 4 LITROS – 110/220V - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS - 33 x 27 x 27,6 cm	UNID.	02	2.275,4600	4.550,92
24	ARMÁRIOS VITRINE/ ESTANTE PARA ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO – VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA - LARGURA: 65 CM COMPRIMENTO: 40 CM ALTURA: 160 CM.	UNID.	02	1.751,000	3.502,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTOS - MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM.	UNID.	04	315,9100	1.263,64
26	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - COM UMA CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE BRAÇADEIRA DE 23 CM E MÍNIMA DE 10 CM, ESTE ESFIGMOMANÔMETRO SE AJUSTA PERFEITAMENTE AOS BRAÇOS DOS PEQUENOS	UNID.	04	200,3300	801,32



27	ESFIGMOMANÔMETRO OBESOS - MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM.	UNID.	04	333,6700	1.334,68
28	MESAS DE EXAMES PARA USO MÉDICOS - ESTRUTURA EM MDF COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MELAMINA, 6 GAVETAS E 2 PORTAS, PUXADORES CROMADOS - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA, REVESTIDA EM COURVIN - COMPRIMENTO: 185 CM LARGURA: 60 CM ALTURA: 80 CM	UNID.	02	3.291,000	6.582,00
29	GLICOSIMETRO; 1 LANCETADOR, 1 BATERIA 3V-CR2032, 1 ESTOJO, 1 MONITOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID.	09	117,1800	1.054,62
30	OTOSCÓPIO - 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2,5, 3,5, 4,5, 5,5 E 9MM) - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C	UNID.	02	1.300,000	2.600,00
31	HAMPER HOSPITALAR COM SACO E TAMPAS; CAPACIDADE DE 120 LITROS; RODÍZIOS COM PÉS DE 2 POLEGADAS	UNID.	04	528,9100	2.115,64
32	SUPORTE DE SORO - ESTRUTURA DE AÇO - MANÍPULO PARA AJUSTE DE ALTURA - 4 RODINHAS - ALTURA MÁXIMA: 1,90M EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA MÍNIMA: 1,60M.	UNID.	04	516,8500	2.064,40
33	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO: 12000 BTU - ELÉTRICO - 127V.	UNID.	08	2.319,1900	18.553,52
34	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE 120KG - ESTRUTURA DE AÇO - APOIO DE BRAÇO DOBRÁVEL - ESTOFAMENTO COM DENSIDADE D23 E COURVIN.	UNID.	02	598,000	1.196,00
35	ESCADA COM 2 DEGRAUS DE AÇO 120KG - REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UNID.	04	411,6700	1.646,68
36	ANDADOR IDOSO ADULTO ARTICULADO FIXO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 BARRAS	UNID.	04	210,8700	843,48
37	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRÚRGICO 30CM; 110V; SOLDA DE 10 MM; BARRA DE SELAGEM DE 30 CM	UNID.	02	1.143,1600	2.286,32
38	AUTOCLAVE 21 LITROS HORIZONTAL - 127/220V - POTÊNCIA 1100W - AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES E PESO 35,0 X 41,0 X 60,0 CM (A,L,C) - 30KG	UNID.	01	6.035,0000	6.035,00
39	SMART TV 50 POLEGADAS 4K LED- DIMENSÕES DA TV COM BASE: ALTURA: 69,4 CM, LARGURA: 112 CM, PROFUNDIDADE: 23,7 CM, PESO COM BASE: 9,5 KG	UNID.	02	4.050,0000	8.100,00



40	CARRINHO DE LIMPEZA NAS UBS PLÁSTICO – 2 PRATELEIRAS - BALDE DOBLÔ 30 L. COM CINTA – 320G - PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO – 1 PÁ POP.	UNID.	02	1.280,9600	2.564,92
41	INALADOR NEBULIZADOR 4 SAÍDAS - SUPORTE PARA 4 COPINHOS, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V) - DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 26 X 24 X 33 (SEM SUPORTE) 107 X 60 X 34 (COM SUPORTE)	UNID.	02	2.857,1400	5.714,28
42	CADEIRA PARA OBESO: ASSENTO E ENCOSTO SUPER LARGOS 80CM; ESTOFADOS EM ESPUMA; BRAÇOS DE APOIO FIXO; CAPACIDADE DE PESO SUPERIOR A 150KG.	UNID.	02	2.077,5600	4.155,12
43	CADEIRAS ERGÔMICAS COM ASSENTO DE ESPUMA 100Kg - TAMANHO 500 MM X 600 MM X 1140-1240 MM – MATERIAL ALUMÍNIO NYLON	UNID.	06	943,3300	5.659,98
44	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS 10M3 – VÁLVULA ¾ POLEGADA 14 ANG T – 200 BAR – 23,5CM, 165 CM	UNID.	02	1.025,6600	2.054,32
45	PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA 300KG - COMPRIMENTO X LARGURA 1.8 M X 45 CM – MATERIAL POLIETILENO	UNID.	02	709,6700	1.419,34
46	MESA GINECOLÓGICA EM MDF 2 PORTAS E TRES GAVETAS; ESTOFADA EM REVESTIMENTO: CORINO COR AZUL; 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO E PERNAS; ESTRUTURA DA MESA: MDF 15MM ANTIBACTERIANO; ALTURA DO ESTOFADO: 5 CM / APOIO PARA COSTAS 90X60/ ACENTO 40X60/ PERNEIRA 50X50; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , DOBRADIÇAS CANECO 35MM SUPER ALTA PUXADOR DE ALUMINIO GOLA, KIT APOIO DE PERNA INOX	UNID.	02	1.858,6800	3.717,36
47	MÁQUINA LAVA E SECA 14KG - 127V ; TIPO DE AGUA: QUENTE E FRIA; TEMPERATURA DE SECAGEM: 60°/80°C; DISPENSER: SABÃO E AMACIANTE.	UNID.	02	5.091,000	10.182,00
48	CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX; PÉS COM RODIZIOS DE 3" VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM INOX; BACIA DE 3 LITROS EM INOX.	UNID.	02	1.233,7100	2.464,42
49	ESTEIRA ERGOMETRICA - MODERNO PAINEL DE LCD AZUL COM FUNÇÕES DE SCAN, DISTÂNCIA, TEMPO, VELOCIDADE E CALORIAS ; VELOCIDADE 1 A 12 KM/H, MOTOR 2.0 HPM, PROGRAMAS 12 (P1 – P12) DOBRAVEL, RODIZIOS PARA AUXILIAR LOCOMOÇÃO, AREA MANTA 110 X 40 CM,	UNID.	01	5.789,3300	5.789,33



	ESPAÇO FÍSICO 136 X 60 X 116 CM MATERIAL AÇO REFORÇADO E ABS, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 110 KG, PESO DO PRODUTO 30 KG, BIVOLT				
50	BICICLETA ERGOMÉTRICA - MAGNÉTICOS HIGH TECH (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTOS OU TRANCOS) CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE, CARGA NÍVEL BEM LEVE À BEM INTENSA COM UM SIMPLES GIRO. ASSENTO ERGONÓMICO COM AJUSTES DE DISTÂNCIA QUE SE ADEQUA AOS DIFERENTES TAMANHOS, PESOS E BIOTÍPOS DE PESSOAS, PEDAIS COM CINTA, GUIDÃO ERGONÓMICO EMBORRACHADOS COM REGULAGEM DE ÂNGULOS, AÇO REFORÇADO E ABS, MEDIDAS 145X59X101,5 (CXLXA) PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 130 KG, PESO DO PRODUTO 26 KG.	UNID.	01	5.678,69	5.678,69
51	KIT DE SUTURA , CONTENDO: 01 PORTA-AGULHA TIPO MAYO APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY OU SIMILAR, RETA OU CURVA, APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA TIPO ÍRIS APROXIMADAMENTE 11 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA TIPO MAYO, RETA OU CURVA, APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 CABO DE BISTURI Nº 4; 01 CUBA RIM COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 500 ML; 01 BANDEJA OU ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO; TODOS OS INSTRUMENTAIS DESCRITOS DEVERÃO: * SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; * SER REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; * SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; * SER RESISTENTES À CORROSÃO E OXIDAÇÃO; * POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; * SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR.	CONJ.	02	630,0000	1.260,00
52	KIT DE CURATIVO , CONTENDO: 01 PINÇA ANATÔMICA APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY OU SIMILAR APROXIMADAMENTE 14 CM; 01	CONJ.	02	615,49	1.230,98



	TESOURA CIRÚRGICA RETA OU CURVA APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 CUBA RIM COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 500 ML; TODOS OS INSTRUMENTAIS DESCRITOS DEVERÃO: * SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; * SER REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; * SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; * SER RESISTENTES À CORROSÃO E OXIDAÇÃO; * POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; * SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR.				
53	KIT DE RETIRADA DE PONTOS , CONTENDO: 01 PINÇA ANATÔMICA APROXIMADAMENTE 14 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA TIPO ÍRIS APROXIMADAMENTE 11 CM; 01 CUBA RIM COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 500 ML; 01 BANDEJA OU ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO; TODOS OS INSTRUMENTAIS DESCRITOS DEVERÃO: * SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; * SER REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; * SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; * SER RESISTENTES À CORROSÃO E OXIDAÇÃO; * POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; * SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR.	CONJ.	02	648,9100	1.297,82
54	KIT DE CATETERISMO VESICAL , CONTENDO: 01 BANDEJA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 24 X 4 CM; 01 CUBA REDONDA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML. TODOS OS INSTRUMENTAIS DESCRITOS DEVERÃO: * SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; * SER REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; * SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR;	CONJ.	02	625,91000	1.251,82



	* SER RESISTENTES À CORROSÃO E OXIDAÇÃO; * POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; * SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR.				
55	~~MONITOR MULTIPARÂMETRO – TELA 12,1 POLEGADAS COM PARÂMETROS BÁSICOS ECG 03/05 VIAS, RESPIRAÇÃO, PR, SPO2, PNI, 02 TEMPERATURAS K12. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.~~	UNID.	01	16.865,6300	16.865,63
55	MONITOR MULTIPARÂMETRO – com as seguintes especificações mínimas: • Tela colorida de no mínimo 12 polegadas; • Monitorização dos seguintes parâmetros: ○ ECG (3 e/ou 5 vias); ○ Frequência respiratória (RESP); ○ Frequência cardíaca (PR/FC); ○ Oximetria de pulso (SpO2); ○ Pressão não invasiva (PNI); ○ Temperatura (mínimo 02 canais); • Apresentação simultânea dos parâmetros em tela; • Alarmes visuais e sonoros configuráveis; • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas; • Alimentação bivolt automático (110/220V); • Memória para armazenamento de dados e tendências; • Interface de comunicação (mínimo USB, podendo incluir rede ou outros protocolos); • Indicado para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; • Acompanhado de acessórios compatíveis (cabo ECG, sensor SpO2, manguito PNI, sensores de temperatura, entre outros necessários ao funcionamento); • Equipamento novo, sem uso, com registro na ANVISA; • Garantia mínima de 24 meses.	UNID.	01	16.865,6300	16.865,63
56	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - 1,50A X 75L X 35P DUAS COPIAS DE CHAVES; 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM PÉS REFORÇADOS DE AÇO	UNID.	03	1.478,67000	4.436,01
57	PRATELEIRA Estante ARMÁRIO AÇO 6 BANDEJAS 198CM (A) X 60CM (L) X 27CM (P); * PESO SUPOSTO: 150 KG DISTRIBUÍDOS, SENDO 25 KG POR PRATELEIRA; * MULTIUSO; * 6 BANDEJAS; * RESISTENTE A FERRUGEM; * PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; * ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO; * 4 SAPATAS PLÁSTICA PROTETORA; * PRATELEIRAS COM ALTURA AJUSTÁVEL;	UNID.	09	698,67	6.288,03
58	GERADOR DE ENERGIA CABINADO A DIESEL 4T 498CC 7KW MONO BIVOLT COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA. REFRIGERAÇÃO: A AR; CILINDROS:	UNID.	01		



	MONOCILÍNDRICO; TIPO DO MOTOR: 4T; SISTEMA DE PARTIDA: PARTIDA ELÉTRICA; MOTOR: TDE140EXP; CILINDRADA: 498CC; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM; FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO; CAPACIDADE DE TANQUE: 14,1L; CAPACIDADE DE ÓLEO: 1,65L; ÓLEO RECOMENDADO: 15W40; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,0KW/KVA; POTÊNCIA NOMINAL: 6,5KW/KVA; NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 110/220V – BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60HZ; CHAVE SELETORA: SIM; CARREGADOR DE BATERIA: 12VDC 8A; TOMADAS: 2 X 115V / 1 X 220V; COM MEDIDOR 3 EM 1			11.543,65	11.543,65
59	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA. BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 163 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 74 CM ALT. . DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 84 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 117 CM ALT. COR AZUL	UNID.	04	1.152,5900	4.610,36
60	SMARTPHONE TELA AMPLA 6.7" FHD+ SUPER AMOLED 90HZ; CÂMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP + 5MP + 2MP, CÂMERA FRONTAL DE 13MP; ATÉ 6 ATUALIZAÇÕES DE ANDROID E 6 ANOS DE ATUALIZAÇÃO SEGURANÇA; CERTIFICAÇÃO IP54; 128GB DE MEMÓRIA INTERNA* E 4GB RAM;PROCESSADOR OCTA-CORE;	UNID.	02	1.551,0000	3.102,00
TOTAL					399.813,58

4.1. Além das características mínimas acima mencionadas, a vencedora deverá se atentar às demais exigências do Edital e deste Termo de Referência.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. ~~A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativas e comprovação dos motivos alegados.~~

5.1.A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativas e comprovação dos motivos alegados.



5.2. A entrega ocorrerá totalmente por conta da CONTRATADA e deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Gregório Brizola, nº 70, Centro, CEP 18.475-015, Bom Sucesso de Itararé – SP, entre 08h00 e 16h00 horas, ficando responsável pelo recebimento e conferência o seguinte servidor: **Silvio Rodrigues dos Santos**.

5.3. O prazo de entrega do bem começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

5.4. O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido para a entrega.

5.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e níveis de garantia exigidos, ou observado qualquer alteração, devendo ser substituído em até 03 (três) dias corridos, após notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Sucesso de Itararé, visando o fortalecimento da infraestrutura física e operacional dos serviços de Atenção Primária à Saúde. A solução proposta contempla a reposição, modernização e ampliação dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento das UBS, garantindo melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população.

A aquisição dos itens descritos no Termo de Referência possibilitará a padronização dos ambientes, a melhoria da capacidade de diagnóstico, a otimização dos fluxos assistenciais e o cumprimento das normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Além disso, tal investimento assegura maior eficiência na execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, contribuindo diretamente para o incremento dos indicadores municipais e para a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a solução como um todo contempla não apenas a compra de materiais e equipamentos, mas também a estruturação adequada dos serviços, a garantia de durabilidade dos bens adquiridos e o suporte necessário à continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais em todas as Unidades Básicas de Saúde.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1. São requisitos da contratação a manutenção da proposta mais vantajosa à Administração bem como o atendimento às exigências de habilitação.

8. REQUISITOS PREVIOS E/OU POSTERIORES A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Requisitos Anteriores:

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.2. Requisitos Posteriores:

- **Termo de Recebimento:** Formalização da entrega do bem, com verificação de todas as especificações e item contratado.
- **Garantia:** Os itens deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua entrega.
- **Treinamento:** Fornecer treinamento técnico-operacional aos profissionais de saúde indicados pela Administração, abrangendo a correta utilização, manuseio, conservação e cuidados de segurança dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional.
- Quando exigível, os produtos deverão possuir **registro, notificação ou autorização da ANVISA**, bem como certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes, como o **INMETRO**, conforme a natureza do item.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3. Apresentar a equipe que realizara a entrega devidamente uniformizada por meio de crachá, além de prove-la com os equipamentos de proteção individual-EPI, quando for o caso;

9.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante;



9.1.7. Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;

9.1.8. Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;

9.1.9. Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações

9.1.12. Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos bens e, sempre que for observado defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

9.1.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público);

9.1.14. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. São obrigações da contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.2.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, prorrogáveis nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 30 (trinta) dias, após apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação do fornecimento do bem, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

11.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar o fornecimento dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o



melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é **R\$ 399.813,58 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exemplificada no item 4 deste termo de referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria de Saúde			
U.O.	Func. Programática	Elemento da despesa	Fonte de recurso
03	10.301.0004.2.007	4.4.90.52.00	05/01

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Fica designado(a) como gestor(a) o(a) seguinte servidor(a): **Silvio Rodrigues dos Santos, (Secretário Municipal de Saúde)**, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

15.3. Fica designado(a) como fiscal o(a) seguinte servidor(a): **XXXXXXXXXX, (XXXXXXXXXXXXXX)**, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento de documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé, com objetivo de fortalecer a infraestrutura e aprimorar a qualidade do atendimento prestado a população, viabilizada por meio da Emenda Parlamentar 202537770007, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 08/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA
01					
02					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.



Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na qualidade de proponente
do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de
Bom Sucesso de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e
a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**, localizada na Rua Gregório Brizola nº 70, Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Pacheco de Oliveira, RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente instrumento de contrato, concernente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 1.410 de 19 de janeiro de 2.024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé, com objetivo de fortalecer a infraestrutura e aprimorar a qualidade do atendimento prestado a população, viabilizada por meio da Emenda Parlamentar nº 202537770007, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 08/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 08/2026, à proposta apresentada pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.410 de 19 de janeiro de 2.024, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – Os bens contemplados no objeto do presente contrato deverão ser fornecidos em sua totalidade, ou seja, o fornecimento será realizado de forma única e integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativas e comprovação dos motivos alegados.



I - As entregas deverão ser feitas conforme abaixo indicado:

a) Diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gregório Brizola, 70, Centro, CEP 18.475-015, entre 08h00 e 16h00 horas, ficando responsável pelo recebimento e conferência o seguinte servidor:
Silvio Rodrigues dos Santos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se compromete a fornecer os bens nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, no presente contrato e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento será executado diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada se compromete a fornecer os bens de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará os bens que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO OITAVO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do Contrato o seguinte servidor: **Silvio Rodrigues dos Santos** (Secretário Municipal de Saúde), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do Contrato a seguinte servidora : XXXXXXXXXXXXXX, (XXXXXXXXXXXXXX), o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a



execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que se trata de entrega integral com prazo inferior a 12 meses, não se aplica reajuste para fins de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos veículos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

Secretaria de Saúde			
U.O.	Func. Programática	Elemento da despesa	Fonte de recurso
03	10.301.0004.2.007	4.4.90.52.00	01/05



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento dos veículos correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, da apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) devidamente conferida(s) e assinada(s) pelo responsável pelo recebimento, com o respectivo empenho elaborado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- b) Fornecer os bens conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- c) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;



- d) Fornecer treinamento técnico-operacional aos profissionais de saúde indicados pela Administração, abrangendo a correta utilização, manuseio, conservação e cuidados de segurança dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- g) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos bens fornecidos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- h) Entregar os bens estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA) – Não será exigida prestação de garantia de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos bens, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-



se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O extrato do presente contrato será divulgado no sítio eletrônico oficial, em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé
Dirceu Pacheco de Oliveira - Prefeito
(Contratante) _____

(nome da empresa)

(nome/cargo)

(Contratado)

Testemunhas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RETIFICADO

PROCESSO Nº 259/2026

**ANEXO VII DO EDITAL
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé, com objetivo de fortalecer a infraestrutura e aprimorar a qualidade do atendimento prestado a população, viabilizada por meio da Emenda Parlamentar nº 202537770007.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- b) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Bom Sucesso de Itararé, xxxxx de xxxxxxx de 2.026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ASSINATURA DO AJUSTE E
ORDENADOR DE DESPESA.**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____